

Classificados empregos & oportunidades

Quinta-feira, 20 de março de 2014

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

Empregos

AUX.VENDAS - MAUA Masc./Fem.com ou sem exper. setor alimentos/ EPP, R\$950,00+TM+VT, CV pf: rnsbo@uol.com.br
CASEIRA Senhora sózinha, p/ casa de praia. Tratar Av D. Pedro II 1879 Santo André.

ARTE FINALISTA Com experiência em comunicação visual, desejável corel. Enviar CV para: luciafrasiqueira@uol.com.br

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Conhecimento em SPEED , NF e , Escrita fiscal , Co-brança Preferência reside em Sto Andre Sal. Inicial R\$1.200,00 CV para roberto@interfil.com.br

ASSISTENTE DEPTO FISCAL\*\* C/ experiência em apurações de impostos e obrigações fiscais. \*\*Enviar CV p/ tania@diagrama.com.br

AUX. DEPTO. PESSOAL / CONTÁBIL /FISCAL Conhecimento nas áreas solicitadas. Enviar CV para cv@somatecontabilidade.com.br

AUXILIAR DE VENDAS Com prática, pessoas dinâmicas, salário inicial R\$930,00 . Preferência reside em Santo André . Enviar currículo para e-mail: interfilm@interfil.com.br

BALCONISTA 2º Grau completo, c/ exp. em telemarketing. Comparecer na 4ª feira dia 26/03 a partir das 9:00h à Rua Santa Filomena nº 939 - Centro - S.B.C.

CONSULTOR(A) DE VENDAS - PUBLICIDADE Sup. Compl., Pacote Office, com veículo próprio e experiência em vendas ( revistas, jornais, TV, Mídia exterior ) para trabalhar na região do ABC. Oferecemos ajuda de custo + comissão. Enviar C.V para R: Padre Vieira, 353 - B. Jardim - SA - Cep.: 09090-720 ou comercial@eletromidiaabc.com.br.

EMPRESA ADMITE: SUPERVISOR DE PRODUÇÃO c/ experiência \*Enviar CV c/ pret. salarial p/ cv@isofio.com.br

Materiais para Construção Construções e Reformas VENDO FRANQUIA Praquearido (manut., e retor., predial) F: 4225-1033
REFORMA E CONSTR. DE IMÓVEIS EM GERAL F: 2834-6685 - 7003-4782

Para Assinar Ligue: 4435-8010

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Acompanhantes

Desaconselhável para menores de 18 anos \*\*\*\*\* A MANSÃO \*\*\*\*\* A melhor clínica do ABC! Lindas garotas. 41253836
ELLEN FERRAZ 21 A \*\* Linda ninfeta mistiça c/ local discreto.F:97712-3517
JADE 22A INICIANTES Melga e carinhosa c/local. 99933-5912/98074-5102
LETÍCIA 18A LINDA !!!!! Loira, univ. sensual.P/homens a.niv. 954600215

CLÍNICA MASTER Venha conferir a promoção 4 mãos com lindas massagistas R. AYAME, 87- Jd do Mar (paralela a AV. Kennedy) atrás do C&C 4337-1816
Venha conhecer a nossa nova unidade em SANTO ANDRÉ local higiênico e discreto Rua Campos Sales, 705 - Centro - S.A 4330 2769

CASA LARANJA 2137 Aqui realizamos suas FANTASIAS!!! Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 2137 Em frente ao posto Shell fone: 4392-7317

Clinica Rica VENHA CONFERIR PROMOÇÃO 4 MÃOS R\$ 120,00 Tel: 4121-2999 / 99275-9734 Rua Romeu Mantovani - 22 - Jd. do Mar / SBC

Clinica Renova Grande inauguração dia 20/03/2014 Para homens de alto nível Fone: 4330-3771 / 4330-6805 Local: Rua Tasman, 79 - Caminho do Mar - S.B.C. Para anunciar é só discar 4435-8000

AMANDA, BRUNA E BIANCA Venha realizar suas fantasias Ativas/Passivas, Beijo Grego, Etc... Fones: 3462 0423 / 4436 4990

CENTER CLÍNICA Massagem R\$ 100 (Meia-Hora) até as 17:00Hrs TEL: 4331-1333 R. Atlântica, 600, Jd. do Mar - SBC.

Pilinha Massagem Ta precisando relaxar ?? Venha aqui, estamos te esperando... Info: 4121-9768 Rua Baffin, 840 - Jd. Mar - SBC Trav. da Av. Lucas Nogueira Garcez

Casablanca Nightclub Noite Espanhola com PAELLA a vontade... Dia 20/03 Compareçam !!! 9 9230 - 8798 - Av. Dom Pedro II, 2567

Nova equipe com 20 Massagistas Toda Quinta-feira: Show de Strip e Rodizio de Pizzas Clinica Vip www.clinicavip.com.br F. 4992-3412

Serviços

Consertos GRAFIATO E PINTURA 50kg R\$53 /R\$ 15m² aplic. c/material 95130-3502
Perdidos COMUNICADO FERNANDO MENDES SILVA JUNIOR - ME CNPJ: 14.139.841/0001-15 I.E.: 635.404.405.110, comunico o extravio do talão de NFS mod. 1 de nº.001 à nº.050 sendo de nº.001 à nº. 011 utilizadas e de nº. 011 à nº.050 em branco

Anuncie aqui 4435-8000

Saúde

Oftalmologia Dra. Carmen Baptista da Luz Convênios: Amil • Porto Seguro • Allianz Saúde Medial • Notredame • Unimed • Volks Melhorar sua visão, agende agora uma consulta! 4122-2171

PUBLICIDADE LEGAL

SEMASA

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO LICITAÇÕES PROGRAMADAS Comunicamos às empresas interessadas que encontram-se abertas nesta Autarquia as licitações conforme abaixo citadas:
EDITAL: 25/2014 - PROC. DE COMPRA 13/2014 - OBJETO: Aquisição de materiais de chapas e perfis metálicos; MODALIDADE: Pregão Presencial; ENCERRAMENTO E DATA DE ABERTURA: 01/04/2014 às 14 horas.
EDITAL: 24/2014 - PROC. DE COMPRA 40/2014 - OBJETO: Aquisição de materiais de construção; MODALIDADE: Pregão Presencial; ENCERRAMENTO E DATA DE ABERTURA: 03/04/2014 às 09 horas.
EDITAL: 26/2014 - PROC. DE COMPRA 46/2014 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de tubos de concreto armado; MODALIDADE: Pregão Presencial; ENCERRAMENTO E DATA DE ABERTURA: 04/04/2014 às 09 horas.

Santo André Transportes SA-TRANS

ATOS DO SUPERINTENDENTE PORTARIA SUP Nº 04.03.2014 Altera a Portaria SUP Nº 10.06.2009, e nomeia os integrantes da Comissão Permanente de Licitações (COPEL).

O Superintendente de Santo André Transportes, no uso e gozo de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos constantes na Lei Municipal nº 7.615 de 30 de dezembro de 1997, e 8.157 de 01 de janeiro de 2001, e 8.179 de 14 de maio de 2001, e 8.704, de 22 de dezembro de 2004, e na forma de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 16.233 de 30 de Novembro de 2011, especialmente pelo disposto no artigo 51, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, determina que:

Artigo 1º - Os Incisos do artigo 2º da Portaria SUP nº 10.06.2009, passam a vigorar com a seguinte redação: I - Presidente: Rubens Daniel Martins de Abreu; Suplente: Miguel Anderson Heredia de Sá II - Secretária: Miries Helena Ribeiro de Souza Okayama; Suplente: Lindávia da Silva III - Membro efetivo: Elcio Donizete Marchesi; Suplente: Genésio Marques da Silva Neto IV - Membro efetivo: Nathalia Falsarella dos Santos; Suplente: Regina Aparecida de Campos

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SUP nº 10.06.2009. Artigo 3º - Esta Portaria vigorará a partir de sua publicação. Santo André, 18 de Março de 2013 PAULO HENRIQUE SERRA SUPERINTENDENTE

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES ATOS DO SUPERINTENDENTE O Superintendente de Santo André Transportes, em cumprimento aos itens 36 e 38 do Edital de Seleção Pública para o Transporte Escolar Privado - TEP nº. 01/2012, DESCLASSIFICA AUTOMATICAMENTE os contemplados abaixo relacionados: 0043 Sueli Lunardi Gimenez 0013 Dorival Romel Mejias O Superintendente de Santo André Transportes, em cumprimento ao item 36 do Edital de Seleção Pública para o Transporte Escolar Privado - TEP nº. 01/2012, comunica os contemplados do dia 07/11/2012, abaixo relacionados, para comparecerem a Santo André Transportes, para ciência e opção por uma vaga/ponto de estacionamento disponível: Comparar dia 25/03/2013: 0056 Sílvia Alves de Mattos Alende - 9h30 0025 Valdeci Barbino-10h00 Santo André, 19 de março de 2014 - Paulo Henrique Pinto Serra - Superintendente da SA-TRANS.

CRAISA

COMUNICADO Proc. nº 0349/13; Concorrência nº 005/13; Objeto: CANCELAMENTO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇOS/MODULOS DENTRO DO CEASA DO GRANDE ABC. O Sr. Pregoeiro comunica que a empresa GILBERTO GODINHO DA SILVA HORTIFRUTI ME. apresentou recurso, estando o mesmo à disposição para eventuais contrarrazões. Prazo: conforme Lei nº. 01/2012. Santo André, 19 de Março de 2014 - AMAURI SÉRGIO VIEIRA DA SILVA - PREGOEIRO

Serviço Funerário de Santo André

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 O SPMSA torna público que fica REVOGADO o procedimento licitatório supra citado, referente ao Processo nº 042/2014 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES GENUÍNSOS E/OU DE 1ª LINHA, BALANÇAMENTO, ALINHAMENTO E TROCA DE PNEUS E SERVIÇO DE REBOQUE OU GUINCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO SPMSA. Santo André, 20 de Março de 2014 José Antônio Ferreira - Diretor Superintendente

PUBLICIDADE LEGAL

Câmara Municipal de Santo André

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte

ATO Nº 2, DE 10/3/2014 Art. 1º Pelo presente Ato fica permitida, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a assinatura de Convênio com instituições educacionais, tendo por objeto a concessão de descontos aos seus servidores e dependentes, sobre as mensalidades de cursos ministrados pelas conveniadas. Art. 2º O credenciamento das instituições interessadas em oferecer os seus serviços educacionais, aos servidores e dependentes da Câmara Municipal de Santo André, dar-se-á de acordo com as condições estipuladas no Edital de Chamamento (Anexo I). Uma vez credenciada, os direitos e obrigações dos conveniados, assim como a execução do acordo, serão regidos conforme o disposto no Termo de Convênio, que consta como Anexo II do presente Ato.

Câmara Municipal de Santo André, 10 de março de 2014, 460º ano da fundação da cidade. APARECIDO DONIZETI PEREIRA Presidente

ELIAN SARAIVA BARBOSA DE SANTANA 1ª Secretária IVANILDO PEREIRA LÔBO 2º Secretário

MARIA JOSÉ POLIMENO Superintendente

ANEXO I EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2014

A Câmara Municipal de Santo André, visando implementar as políticas públicas de capacitação, aprimoramento e atualização do servidor público, TORNA PÚBLICA a realização de chamamento público de instituições educacionais para celebração de convênios, tendo por objeto a concessão de descontos sobre as mensalidades de cursos por elas ministrados, aos seus servidores e seus dependentes, consoante previsto no Ato nº 2/2014 e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, bem como no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas da legislação de regência.

1. DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente chamamento a formalização de convênios com instituições educacionais interessadas em oferecer aos servidores da Câmara Municipal de Santo André e seus dependentes, em horários compatíveis com a jornada de trabalho, benefícios na forma de descontos na matrícula e nas mensalidades dos seus cursos ou programas referentes a: 1.1.1. Educação Básica, composta da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio; 1.1.2. Ensino Técnico ou Profissionalizante; 1.1.3. Cursos de idiomas; 1.1.4. Cursos Sequenciais; 1.1.5. Cursos Superiores de Graduação; 1.1.6. Cursos de Especialização; 1.1.7. Cursos de Pós-Graduação; 1.1.8. Programas de Educação Continuada; 1.1.9. Programas de Formação Pedagógica.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 2.1. Poderão participar todas as instituições educacionais que possuam cursos ou programas devidamente reconhecidos ou autorizados pelos órgãos competentes, conforme o caso. 2.2. As interessadas deverão apresentar à Câmara Municipal de Santo André propostas claras e objetivas de incentivos financeiros, temporais e curriculares aos seus servidores e respectivos dependentes, especificando os cursos ou programas que serão oferecidos.

2.3. As propostas deverão conter o percentual de desconto na matrícula e nas mensalidades dos cursos ou programas oferecidos e outros benefícios que, eventualmente, venham a ser concedidos como forma de estímulo aos servidores da Câmara Municipal de Santo André e seus dependentes, para seu aprimoramento técnico e profissional. 2.4. A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO 3.1. As instituições educacionais deverão: 3.1.1. Estimular os servidores da Câmara Municipal de Santo André e seus dependentes mediante oferecimento de bolsas de estudo, por meio de processo de avaliação;

3.1.2. Promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do convênio; 3.1.3. Disponibilizar à Câmara Municipal de Santo André material gráfico para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;

3.1.4. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Convênio; 3.1.5. Remeter semestralmente relatório indicando o número e o nome dos servidores da Administração Direta e seus dependentes, beneficiários do Convênio.

4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 4.1. As propostas serão aceitas após a análise dos seguintes critérios: 4.1.1. Benefícios oferecidos; 4.1.2. Cursos mantidos, devidamente autorizados conforme normas estabelecidas pelos órgãos regulamentadores.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA 5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso; 5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); 5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

5.4. Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual; 5.5. Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante a Fazenda do Município de Santo André; 5.6. Certidão comprobatória de regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

5.7. Certidão comprobatória de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; 5.8. Caso a interessada não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que nada deve à Fazenda Municipal;

5.9. Declaração de não inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN; 5.10. Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda certidões positivas com efeito de negativas e as que notificem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pz que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

5.11. A documentação comprobatória de que o curso ou programa objeto da proposta é reconhecido ou autorizado pelos órgãos competentes, conforme o caso.

6. ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NOMENCLATURA: A = Nº do Processo; B = Objeto; C = Contratada; D = Data do Empenho; E = Nº do Empenho; F = Verbo; G = Valor.

FUNDAMENTO: Dispensa de licitação - dispensa de termo de contrato - Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II: A: 0001/2014; B: Aquisição de extintores de pó químico tipo ABC com capacidade de 4 kg; C: Ivo Freire da Silva - ME; D: 25/02/2014; E: 072/2014; F: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; G: R\$ 568,00.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912270996, DE 2011 CONTRATADA: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original por 12 meses, de 01/02/2014 a 31/01/2015. VALOR: R\$ 775.903,60. VERBA: 3.3.90-39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; ASSINATURA: 31/01/2014; Nº DOS EMPENHOS: 18/2014 e 19/2014; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 19.903,60 e R\$ 756.000,00, respectivamente; DATA DOS EMPENHOS: 02/01/2014; PROCESSO: Nº 0086/2010L.

Câmara Municipal de Santo André, 18 de março de 2014, 460º ano da fundação da cidade. ALESSANDRO ELIAS GUMIER Diretor de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

6.1. A proposta e a documentação serão recebidas na Câmara Municipal de Santo André, localizada na Praça IV Centenário, 02 - Centro - Santo André, das 9 às 16 horas.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO 7.1. Serão formalizados convênios com as instituições cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal. 7.2. A Câmara Municipal de Santo André convocará a instituição para assinar o termo do convênio, conforme minuta do Termo de Convênio anexo ao presente Edital.

8. DA VIGÊNCIA 8.1. O Convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do Termo, prorrogado por até o máximo de 60 meses. 8.2. Ao final do período inicial, assim como de cada uma das prorrogações que lhe forem subsequentes, o convênio será submetido a uma avaliação pela Câmara Municipal de Santo André, cuja finalidade é verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela instituição de ensino conveniada.

8.3. O Convênio poderá ser extinto, desde que descumpridas suas condições ou, a qualquer tempo, se for denunciado por mútuo acordo.

ANEXO II DA MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, neste ato representada pelo seu presidente, adiante denominada CMSA, e o Sr. \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ denominada INSTITUIÇÃO, CELEBRAM o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Convênio tem por objeto a parceria entre a CMSA e a INSTITUIÇÃO, com vistas ao aprimoramento, formação e capacitação dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Santo André e seus dependentes, por meio do incentivo à participação destes nos cursos oferecidos pela Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 2.1 - Compete à INSTITUIÇÃO conceder aos servidores municipais e seus dependentes, descontos nas mensalidades dos seus cursos (estudo e no tocante à ou mensalidade), conforme especificado abaixo:

Curso Modalidade Duração Desconto (%) 2.2 - O benefício em questão aplica-se, pelo período total de duração do curso escolhido ou até a conclusão pelo interessado, a servidores ativos ou inativos e seus dependentes, alcançando, a partir da data de assinatura deste, tanto alunos novos como os que já se encontram matriculados, desde que estes últimos também comprovem sua condição de beneficiários do presente;

2.3 No ato da matrícula, além dos documentos exigidos pela INSTITUIÇÃO, o servidor municipal deverá demonstrar tal condição, comprovando fazer parte do quadro ativo ou inativo de servidores, apresentando cópia de demonstrativo de pagamento da CMSA;

2.4 - No caso de dependentes, além da documentação anteriormente descrita, deverá ser também apresentado documento demonstrativo do vínculo de dependência com o servidor, tal como Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

2.5 - Compete à CMSA, exclusivamente, divulgar junto a seus servidores, a parceria ora estabelecida, sendo que as despesas referentes à utilização deste convênio são de inteira responsabilidade dos interessados;

2.6 - A divulgação do benefício ora tratado, a cargo da CMSA, será feita, internamente, por meio de sua rede de comunicação e, externamente, poderá ser distribuído por mala direta "folders", mediante prévio acordo entre as partes;

2.7 - As despesas relativas à divulgação, tais como produção, edição e distribuição do material correto por conta da INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO Este Convênio será coordenado, no tocante à INSTITUIÇÃO, por \_\_\_\_\_ (departamento, seção, etc.), no tocante à CMSA pelo \_\_\_\_\_ (departamento, seção, etc.).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO 4.1 - As partes acompanharão, por meio de seus representantes, a execução do presente Convênio, ficando de posse dos servidores municipais e seus dependentes a utilização dos serviços educacionais oferecidos pela INSTITUIÇÃO;

4.2 - A INSTITUIÇÃO remeterá à CMSA, semestralmente, relatório indicando o número e o nome dos servidores e dependentes, beneficiários do presente Convênio.

4.3 - A CMSA encaminhará à INSTITUIÇÃO eventuais reclamações dos beneficiários, relacionados à execução do presente Convênio por parte da INSTITUIÇÃO, para que a mesma adote as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 5.1. O Convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do Termo, prorrogado por até o máximo de 60 meses. 5.2. Ao final do período inicial, assim como de cada uma das prorrogações que lhe forem subsequentes, o convênio será submetido a uma avaliação pela CMSA, cuja finalidade é verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela instituição de ensino conveniada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA 6.1 - O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em caso de superveniência da norma legal que o torne impraticável, ou denunciado, por qualquer um dos participantes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2 - Na hipótese de rescisão ou denúncia, não haverá qualquer prejuízo aos alunos que estiverem cursando regularmente os cursos ministrados pela INSTITUIÇÃO, ficando assegurados, até a conclusão dos mesmos, os benefícios previstos no presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES Este Termo poderá ser alterado, de comum acordo entre os participantes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique em prejuízo aos beneficiários do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Convênio, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Santo André para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser solucionadas na forma estabelecida na Cláusula Oitava do presente Instrumento.

E, assim por estarem justos e acordados, os participantes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Santo André, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, 460º ano da fundação da cidade. APARECIDO DONIZETI PEREIRA Presidente

Instituição de Ensino Testemunhas:

Convocação INTERGLASS DO BRASIL LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ: 08.778.560/0001-83, convoca todos os seus sócios para reunião anual de sócios que acontecerá as 14:00h do dia três de abril de dois mil e quatorze, nas dependências da Interglass, na Rua Vicente de Paula Souza e Silva, 322, sala 02, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo, SP.

Convocação INTERLUB ESPECIALIDADES LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ: 05.777.410/0001-67, convoca todos os seus sócios para reunião anual de sócios que acontecerá as 15:30h do dia três de abril de dois mil e quatorze, nas dependências da Interlub, na Rua Vicente de Paula Souza e Silva, 322, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo, SP.

Veja mais Publicidade Legal no Imóveis2